



ESCOLA DE NATAÇÃO

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

ÉPOCA 2026-2027



Preâmbulo

O presente documento define as normas específicas de funcionamento interno da Escola de Natação do Clube de Caça e Pesca de Oliveira do Hospital (CCPOH).

São abrangidos por estas normas todos os Alunos, Utentes e Encarregados de Educação quer se encontrem no Complexo Municipal de Piscinas e Campos de Ténis de Oliveira do Hospital (CMP), quer em outros locais ou eventos em que a Escola de Natação do CCPOH se fizer representar.

Artigo 1.º

(Funcionamento)

1. As aulas da Escola de Natação do Clube de Caça e Pesca de Oliveira do Hospital (CCPOH) decorrerão entre outubro e junho, no Complexo Municipal de Piscinas e Campos de Ténis de Oliveira do Hospital.
2. As aulas da Escola de Natação do CCPOH compreendem as modalidades de Adaptação ao Meio Aquática (AMA), Aprendizagem, Aperfeiçoamento, Natação para Bebés e Hidroginástica.
3. As aulas serão interrompidas nos feriados nacionais, no feriado municipal, nos dias 23 e 31 de dezembro, na terça-feira de Carnaval e Páscoa.
4. As aulas poderão ser suspensas por motivo de obras de manutenção ou beneficiação das instalações, interrupção do funcionamento das instalações do CMP por motivos de férias, tolerância de ponto ou greve dos funcionários, formação profissional dos técnicos, e realização de competições ou festivais, comprometendo-se a Escola de Natação do CCPOH a comunicar a suspensão das atividades com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência, podendo este período ser reduzido em caso de ocorrências imprevistas.
5. As aulas poderão ainda ser suspensas quando esteja em causa a salvaguarda da saúde pública, por motivo de cortes de água ou eletricidade, contaminação da água da piscina e ou outras razões ponderosas.
6. O CCPOH reserva o direito de alterar o horário normal de funcionamento sempre que o entender, ou, interromper/suspender o funcionamento das aulas sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, como por exemplo, por motivos de reparação de avarias, execução de trabalhos de limpeza e, ou, de manutenção corrente ou extraordinária.
7. A suspensão das aulas, desde que limitadas pelo enunciado nos números anteriores, não confere direito a qualquer dedução no pagamento ou substituição das aulas.
8. As classes de natação serão divididas por níveis de aprendizagem, escalões etários ou grupos específicos.
9. O número de alunos/utentes por turma é determinado pelo Diretor Técnico do CCPOH, conforme a especificidade e as condicionantes de cada classe.
10. Caso uma turma das modalidades de Adaptação ao Meio Aquático (AMA),

Aprendizagem, Aperfeiçoamento ou Natação para Bebés tiver inscritos menos de 6 alunos ou menos de 14 utentes, da modalidade de Hidroginástica, o CCPOH pode encerrar ou suspender o horário dessa turma até ter os requisitos exigidos e encaminhar os alunos/utentes para outros horários.

11. A mudança de turma ou horário de um aluno/utente será efetuada com a concordância deste ou do seu encarregado de educação.

Artigo 2.º

(Aulas)

1. As aulas das modalidades de Adaptação ao Meio Aquática (AMA), Aprendizagem, Aperfeiçoamento e Hidroginástica são lecionadas em grupo, com a duração de entre 40 a 45 minutos.
2. As aulas de Natação para Bebés são lecionadas em grupo, com a duração de entre 30 a 35 minutos e cada turma possuirá um número máximo de 10 utentes, acompanhados de adulto.

Artigo 3.º

(Análise das competências dos alunos)

1. Quando da entrada de um novo aluno, será feita uma avaliação inicial das suas capacidades, com o intuito de o enquadrar na classe que mais se adegue ao seu nível de aprendizagem, usando para tal os testes iniciais separados por dois níveis (AMA e Nível I).
2. Existirão dois períodos anuais específicos para a realização de avaliação. A 1.ª avaliação formal em dezembro (que não é entregue ao aluno) e em junho (que é entregue ao aluno/encarregado de educação).

Artigo 4.º

(Acesso dos alunos às instalações)

1. O acesso às instalações do CMP, por parte dos alunos/utentes da Escola de Natação do CCPOH, deverá ser efetuado pela entrada específica das Piscinas Municipais.
2. A entrada nos balneários só pode ser realizada com uma antecedência de 10 minutos relativos à sua aula em específico, à exceção das situações previamente autorizadas pelo Diretor Técnico.
3. A saída dos balneários tem que ser realizada com uma precedência de 15 minutos após a sua aula em específico, à exceção das situações previamente autorizadas pelo Diretor Técnico.
4. Os alunos/utentes só farão entrada no plano de água desde que acompanhados e devidamente autorizados pelo respetivo professor, processando-se a sua saída da mesma forma.
5. Os alunos/utentes devem observar as orientações e regras em vigor no CPM, no que

respeita ao vestuário a utilizar na zonas do tanque de natação e no plano de água.

6. Nas aulas de Natação para Bebés e sem prejuízo do ponto anterior, o/a progenitor/a ou acompanhante do bebé deve fazer-se acompanhar de roupão ou toalha para proteger o bebé quando sai da água e, ainda, fazer utilizar fralda específica para uso na água, caso o bebé não tenha ainda o controlo do esfíncter.

Artigo 5.º

(Inscrições e renovações)

1. A inscrição é referente a uma época (outubro a junho).
2. Para a época completa de 2026-2027 estão previstas um mínimo de 34 aulas no regime de 1 aula por semana, 66 aulas no regime de 2 aulas por semana, e 100 aulas no regime de 3 aulas por semana, pagas em mensalidades.
3. As inscrições podem ser realizadas nos serviços administrativos do CCPOH, durante o seu horário de atendimento.
4. As inscrições serão efetuadas de acordo com a modalidade escolhida, mediante o pagamento da respetiva taxa de inscrição.
 - a) A primeira fase consiste no registo dos dados do aluno/utente, do seu nível técnico, comprovado com a realização de um teste e dos horários pretendidos.
 - b) A segunda, que poderá ocorrer em simultâneo ou em momento posterior, consiste na atribuição de horário ao aluno/utente, segundo as suas preferências e por ordem de inscrição.
 - c) A terceira consiste na realização, pelo aluno/utente do pagamento da inscrição e de outros a que haja lugar, que deverão ser satisfeitos no ato da inscrição.
5. Todos os alunos/utentes têm direito à renovação da sua inscrição desde que, a sua inscrição não tenha sido interrompida na época transata.

Artigo 6.º

(Direitos e deveres)

1. São direitos do aluno/utente:
 - a) Beneficiar da cobertura de um seguro de acidentes pessoais.
 - b) Receber um exemplar em papel da Normas de Funcionamento, caso solicitado.
 - c) Solicitar a suspensão do pagamento de mensalidades mantendo a vaga, quando se verifique doença prolongada que o impossibilite da prática da natação.
2. São deveres do aluno/utente:
 - a) Honrar e prestigiar o nome do CPPOH, contribuindo em todas as circunstâncias para o seu engrandecimento e reconhecimento público.
 - b) Cumprir as Normas Internas da Escola de Natação do CCPOH e aceitar as deliberações da coordenação, sem prejuízo dos recursos previstos.
 - c) Efetuar pontualmente o pagamento das mensalidades.

- d) Defender e zelar o património da Escola de Natação do CCPOH.
- e) Manifestar-se de forma correta na reivindicação dos seus direitos, junto do Diretor Técnico ou seus representantes.

Artigo 7.º

(Horário de atendimento aos encarregados de educação)

1. O Diretor Técnico estará sempre disponível para atendimento, mediante marcação prévia.
2. Todos os técnicos dispõe de um período de 30 minutos semanais para atendimento.
3. Os atendimentos serão marcados na secretaria do CCPOH. Poderá ser agendado um atendimento fora do horário estabelecido, a fim de ir ao encontro da disponibilidade do utente/encarregado de educação, no entanto nunca poderá coincidir com o horário em que o professor esteja a lecionar.

Artigo 8.º

(Pagamentos)

1. A inscrição nas aulas da Escola de Natação do CCPOH obriga o aluno/utente ao pagamento de todas as mensalidades desde a inscrição até ao final da época (junho).
2. O pagamento das mensalidades deverá ser feito até ao dia 10 de cada mês, através dos meios de cobrança disponibilizados pelo CCPOH.
3. Junto com a primeira mensalidade é cobrada a mensalidade do último mês da época (junho).
4. A mensalidade de junho não substitui qualquer outra mensalidade, nem pode ser utilizada para cobrir o pagamento de outras despesas devidas.
5. A taxa de inscrição inclui um seguro de acidentes pessoais, para o utente, que cobre um montante por morte e invalidez permanente e um montante para despesas médicas.
6. Nas inscrições protocoladas, na modalidade de Natação para Bebés, o/a progenitor/a ou acompanhante do bebé pode, também, beneficiar do seguro de acidentes pessoais através do pagamento de um prémio adicional.
7. São canceladas todas as inscrições dos alunos/utentes que tenham mais de 2 meses de atraso no pagamento.
8. Os alunos/utentes que vejam a sua inscrição cancelada por atraso no pagamento, só poderão voltar a inscrever-se após a regularização da dívida.
9. No caso de impossibilidade da frequência por motivo de doença impeditiva da prática desportiva em meio aquático, devidamente comprovada por declaração médica que ateste a impossibilidade de prática da natação ou hidroginástica, as mensalidades dos meses em que não se verifique a frequência não serão cobradas, excetuando aquela referente ao mês de junho.
10. A declaração médica mencionada no número anterior deve dar entrada na Secretaria do CCPOH até 20 dias úteis após se verificar o impedimento.

11. Em caso de desistência, não haverá lugar à restituição de qualquer quantia já paga.
12. A suspensão das aulas, desde que limitadas pelo enunciado nos números anteriores, não confere direito a qualquer devolução das mensalidades já pagas ou substituição das aulas.

Artigo 9.º

(Atendimento dos serviços administrativos)

Os serviços administrativos da Escola de Natação do CCPOH funcionam na sua Sede sito na Rua Professor Doutor César de Oliveira, n.º 3, em Oliveira do Hospital, com o seguinte horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira, das 14h30m às 19h00m.

Artigo 10.º

(Casos omissos)

Todos os pontos não focados neste regulamento, serão resolvidos pelo Diretor Técnico da Escola de Natação do CCPOH, conjuntamente com o Presidente da Direção do CCPOH.